



PROGRAMA NACIONAL OLIMPIADAS DE QUÍMICA

OLIMPIADA NORTE-NORDESTE DE QUÍMICA



REGULAMENTO 2025

Art. 1º - A Olimpíada Norte-Nordeste de Química (ONNeQ), evento integrante do Programa Nacional Olimpíadas de Química, é promovida pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), sendo realizada pela Associação Brasileira de Química (ABQ), com os seguintes objetivos:

- I. Identificar jovens talentosos em Química, fomentando sua curiosidade científica e preparando-os para carreiras futuras na área.
- II. Despertar e manter o interesse dos jovens pelo estudo da Química, possibilitando a aplicação prática de seus conhecimentos em um ambiente competitivo e colaborativo.
- III. Estreitar os laços entre o ensino universitário e a educação básica, promovendo a interação entre professores e estudantes por meio das atividades olímpicas.
- IV. Encorajar o aprimoramento contínuo do ensino e da pesquisa em Química, contribuindo para o desenvolvimento de futuros profissionais qualificados na área.

Art. 2º - A ONNeQ destina-se a alunos do Ensino Médio de escolas federais, estaduais, municipais e particulares das regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Art. 3º - Participarão da ONNeQ um máximo de 50 alunos por estado, indicados pelo coordenador estadual, previamente selecionados na olimpíada estadual.

Art. 4º - A ONNeQ será realizada em etapa única no mês de maio, em data definida na reunião anual do Conselho de Coordenadores. A prova será composta por cinco questões analítico-expositivas, cada uma com quatro perguntas associadas, com duração máxima de quatro horas.

Art. 5º - Poderão haver dois tipos de contestações na ONNeQ, impetradas por meio de recursos:

- I. **Revisão de Gabarito e Questões**, que deverá ser realizada no prazo de 24 horas após a divulgação do padrão de respostas. O estudante poderá recorrer à coordenação, encaminhando suas considerações, devidamente justificadas, exclusivamente por meio do **Formulário Próprio** divulgado no endereço eletrônico do PNOQ: www.obquimica.org.
- II. **Recurso contra o Resultado**, que deverá ser realizado em até 24 horas após a divulgação do resultado no site do programa. O estudante poderá recorrer à coordenação, encaminhando suas considerações, devidamente justificadas, exclusivamente por meio do **Formulário Próprio** divulgado no endereço eletrônico do PNOQ: www.obquimica.org.
- III. Em ambos os tipos de recursos, deverá ser anexado ao formulário on-line o comprovante digital ou digitalizado do depósito no valor de R\$ 50,00 por item de cada questão a ser reavaliada, em favor da ABQ Nacional, Banco Bradesco, Agência 1803, Conta Corrente 29189-7, CNPJ 33.911.835/0001-52 (chave PIX), devendo ser identificado como "**Recurso Resultado ONNeQ**".

Parágrafo único: Não haverá acesso ao espelho da prova.

Art. 6º - A distribuição de medalhas será dividida em três classificações:

- I. **Geral**, com a distribuição de 54 medalhas: 9 medalhas de ouro, 18 medalhas de prata e 27 medalhas de bronze, além de certificados de menção honrosa para todos os participantes que

atingirem a nota maior ou igual a 50 pontos normalizados e que não tenham obtido medalha.

- II. **Destaque de Escola Pública Estadual**, com a distribuição de 48 medalhas, premiando os três primeiros colocados de Escolas Públicas sem processo seletivo, por Estado, com uma medalha de ouro, uma de prata e uma de bronze, desde que tenham atingido a nota mínima de 50 pontos normalizados, com base na classificação geral.
- III. **Meninas na ONNeQ**, com a distribuição de 48 medalhas, premiando as três primeiras meninas por Estado com uma medalha de ouro, uma de prata e uma de bronze, a partir da classificação geral normalizada.

Art. 7º - As medalhas dos estudantes que não comparecerem à solenidade de premiação serão encaminhadas para as Coordenações Estaduais, ficando a instituição de ensino responsável por entrar em contato com a Coordenação para verificar as possibilidades de retirada junto à respectiva Coordenação, ou envio por SEDEX, com o custeio pela escola.

Art. 8º - Os cinco primeiros estudantes agraciados com medalhas de ouro terão seus nomes gravados em placas. Estas serão afixadas na base do troféu que simboliza o evento, sendo o troféu de posse do PNOQ.

Art. 9º - As logomarcas da Olimpíada Norte-Nordeste de Química e do Programa Nacional Olimpíadas de Química fazem parte de seu patrimônio. Fica expressamente proibida sua utilização sem a permissão dos organizadores.

Art. 10 – Todos os contatos deverão ser realizados exclusivamente pelo canal oficial da olimpíada, que é o e-mail: **olimpiadanortenordeste@gmail.com**.

Parágrafo único: O participante poderá ser excluído do certame caso tente contato por telefone, WhatsApp, Telegram, Facebook, Instagram (pessoal e do programa) ou e-mail pessoal dos coordenadores, exceto se este for o e-mail de contato disponibilizado na página oficial do programa.

Art. 11 - Todo conteúdo ofensivo e qualquer ato de deterioração da imagem de pessoas, membros e coordenadores do PNOQ, bem como do próprio Programa, serão passíveis de punição conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à exclusão do certame e à aplicação de sanções civis e criminais previstas no Código Penal, na Lei de Imprensa e em normas de proteção à honra, imagem e dignidade da pessoa.

Art. 12 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Nacional da ONNeQ, com consulta aos Coordenadores Estaduais.

24

Art. 13 - Este regulamento entrará em vigência na data de sua publicação e terá efeito a partir da ONNeQ 2025.

Aprovado em 11/02/2025.

Publicado em 25/04/2025